

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÕES PEDAGÓGICAS  
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

JEANE DE SOUZA ARAÚJO

**A ESCOLARIZAÇÃO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE DO  
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO DE  
JOÃO PESSOA/PB SOB A ÓTICA DAS PROFESSORAS**

JOÃO PESSOA

2022

JEANE DE SOUZA ARAÚJO

**A ESCOLARIZAÇÃO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE DO  
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO DE  
JOÃO PESSOA/PB SOB A ÓTICA DAS PROFESSORAS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)  
apresentado ao Curso de Licenciatura Plena em  
Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba -  
UFPB, como requisito parcial para a obtenção do  
grau de licenciada em Pedagogia

Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula Romão de  
Souza Ferreira

Co-orientador: MsC. Luziel Augusto da Silva

JOÃO PESSOA

2022

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

A663e Araújo, Jeane de Souza.

A escolarização das mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/PB sob a ótica das professoras / Jeane de Souza Araújo. - João Pessoa, 2022.  
46f. : il.

Orientação: Ana Paula Romão de Souza Ferreira.

Coorientação: Luziel Augusto da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - UFPB/CE.

1. Educação - mulheres - privação de liberdade. 2. Educação de jovens e adultos. 3. Políticas educacionais. I. Ferreira, Ana Paula Romão de Souza. II. Silva, Luziel Augusto da. III. Título.

UFPB/CE

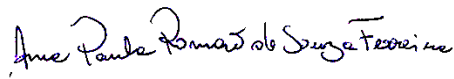
CDU 37(043.2)

JEANE DE SOUZA ARAÚJO

**A ESCOLARIZAÇÃO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE DO  
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO DE  
JOÃO PESSOA/PB SOB A ÓTICA DAS PROFESSORAS**

**Nota: 9,5**

**BANCA EXAMINADORA**



---

Profa. Dra. Ana Paula Romão de Souza Ferreira (orientadora)

---

Profa. Dra. Fabio do Nascimento Fonsêca (Examinador)

---

Profa. Me. Luciano de Sousa Silva (Examinador)

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu filho João Paulo;

Ao meu marido Marcos José;

Aos meus professores/as que me ajudaram chegar até aqui!

Ao Professor Fábio Fonsêca e ao professor Luciano Sousa, pelo aceite desta banca;

Ao amigo, Luziel, que foi co-orientador e fundamental para a concretude deste trabalho;

Aos amigos do grupo do Buraco (Karla, Fabricia, Túlio Cesar, Luziel, Dandara, Fabiola, Elieulda);

Às minhas colegas de turma, em especial, Andrea Vasconcelos, Sheila Lacerda, Tatianne Figueiredo;

À orientadora querida, Profa. Ana Paula Romão!

DEDICO aos sujeitos dessa pesquisa, as mulheres em situação de privação de liberdade. E as mulheres em geral que sempre lutaram por seus direitos.

## RESUMO

Este estudo se encontra no campo das políticas educacionais e das práticas pedagógicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em contexto prisional, pois este contribuirá para uma reflexão das políticas públicas de educação para mulheres privadas de liberdade e para uma Educação voltada e pautada nos Direitos Humanos. O objetivo geral da pesquisa foi: Compreender a inserção das mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/Paraíba no processo de escolarização obrigatório e como sujeitos de direitos sociais e civis. E os objetivos específicos foram: Discutir sobre a Educação em Prisões, considerando suas especificidades de oferta, seu funcionamento e seus fundamentos; Identificar os perfis sócio educacionais das mulheres privadas de liberdade do CRF Maria Júlia Maranhão; Refletir a respeito do acesso das mulheres privadas de liberdade a escolarização obrigatória e sua contribuição para a emancipação humana sob a ótica das professoras. A metodologia da pesquisa se pautou pelo enfoque qualitativa, do tipo exploratório, utilizando procedimentos da pesquisa bibliográfica, documental e da observação participante. Além disso, aplicamos um questionário com profissionais/educadores que trabalham na instituição-campo desta pesquisa. Os dados obtidos pelas professoras, demonstraram que apesar de às mulheres privadas de liberdade também terem seus direitos muitas vezes negados, inclusive o direito à educação. Quando assistidas por esse direito, adquirem autoconfiança, melhoria da autoestima e melhor elaboração da sua condição no processo de ressocialização.

**Palavras-chave: Mulheres. Situação de privação de liberdade. Escolarização. Educação de Jovens e Adultos.**

## ABSTRACT

This study is in the field of educational policies and pedagogical practices aimed at Youth and Adult Education (EJA), in a prison context, as this will contribute to a reflection on public education policies for women deprived of liberty and for an Education focused on and based on human rights. The general objective of the research was: To understand the insertion of women deprived of liberty from the Maria Júlia Maranhão Women's Reeducation Center in João Pessoa/Paraíba in the process of compulsory schooling and as subjects of social and civil rights. And the specific objectives were: To discuss Education in Prisons, considering its offer specificities, its operation and its fundamentals; Identify the socio-educational profiles of women deprived of liberty at CRF Maria Júlia Maranhão and to reflect on the access of women deprived of liberty to compulsory schooling and their contribution to human emancipation from the perspective of teachers. The research methodology was guided by a qualitative approach, of the exploratory type, using bibliographical and documentary research procedures and participant observation. In addition, we applied a questionnaire with professionals/educators who work in the field institution of this research. The data obtained by the teachers, showed that although women deprived of liberty also often have their rights denied, including the right to education. When assisted by this right, they acquire self-confidence, improved self-esteem and better elaboration of their condition in the resocialization process.

**Keywords:** Women. Situation of deprivation of liberty. Schooling. Youth and Adult Education.

## **LISTA DE QUADROS**

- QUADRO 01** – DADOS GERAIS DO QUANTITATIVO DE APENADAS NO CRF MARIA JULIA MARANHÃO
- QUADRO 02** – QUANTO AO PERFIL DOS RESPONDENTES
- QUADRO 03** – QUAL SUA CONCEPÇÃO DE SUJEITO, EM ESPECÍFICO, SUJEITO PRIVADOS DE LIBERDADE?
- QUADRO 04** – QUEM SÃO OS SUJEITOS DA EJA EM CONTEXTO PRISIONAL NO QUAL VOCÊ LECIONA, OU SEJA, QUAIS OS PERFIS DAS SUAS ALUNAS?
- QUADRO 05** – VOCÊ ACREDITA NA RESSOCIALIZAÇÃO OU NA CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO?

## SUMÁRIO

|                                                                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                    | <b>10</b> |
| <b>2 Ô ABRE-ALAS QUE ELAS VÃO PASSAR: mulheres de Histórias, lutas e conquistas.....</b>                    | <b>16</b> |
| 2.1 DE EVA A ELZA: um breve passeio pela história das mulheres.....                                         | 16        |
| 2.2 DA SENZALA ÀS PRISÕES: mulheres tuteladas pelo Estado ou mulheres/sujeitos de direitos.....             | 20        |
| <b>3 EDUCAÇÃO, UMA POSSIBILIDADE DE CIDADANIA: Educação de Jovens e Adultos e suas especificidades.....</b> | <b>24</b> |
| 3.1 UM IDEAL, UMA CONQUISTA: Educação de Jovens e Adultos em cena na Educação Brasileira.....               | 24        |
| 3.2 UM DIREITO, UMA OPORTUNIDADE: A Educação de Jovens e Adultos em prisões.....                            | 29        |
| <b>4 MULHERES ENCARCERADAS: O caso do sistema prisional Maria Julia Maranhão.....</b>                       | <b>32</b> |
| 4.1 VIGIAR E PUNIR: CRF Maria Julia Maranhão .....                                                          | 32        |
| 4.2 EDUCAÇÃO NO CÁRCERE: o Processo de Escolarização das mulheres do presídio Julia Maranhão.....           | 35        |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                            | <b>43</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                                                     | <b>44</b> |
| <b>APÊNDICE.....</b>                                                                                        | <b>46</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O interesse em realizar este estudo advém de minha experiência na Pastoral Carcerária há 10 anos, ou seja, em 2012. Na Pastoral, cujo objetivo é colaborar em assistência religiosa e humanitária, era realizada visitas na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, situado no bairro de mangabeira VII, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Nestas visitas no âmbito da pastoral era feito acompanhamento psicológico, palestras sobre diversos assuntos a respeito da saúde e vida da mulher. Além disso, eram realizados momentos de conversas e de orações/rezas com as mulheres privadas de liberdade desta instituição.

Outra experiência que contribuiu para o interesse por este tema, foi minha trajetória no sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de João Pessoa, como membro da diretoria e presidente de tal sindicato. Vale destacar que neste sindicato há poucas mulheres atuando na diretoria e em específico, na presidência do mesmo. Por essa razão, me interessei em estudar as mulheres, como grupo social nesta pesquisa de conclusão de curso da Licenciatura em Pedagogia.

Nesse sentido, trazemos como centralidade deste trabalho, as mulheres e as discussões de gênero interligados com os direitos humanos, já que as mulheres a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, são sujeitos de direitos, juridicamente reconhecidas pela Constituição Federal de 1988, no qual expressa em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. O Inciso primeiro desse artigo colabora para essa afirmação da igualdade entre homens e mulheres, expressando na forma da lei, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Então foi a partir dessas experiências e da afirmação legal a respeito dos direitos da pessoa humana que começamos a pensar a temática desta pesquisa. Pois ao iniciar o curso de Pedagogia e estudar temas relacionados com os Direitos Humanos, Filosofia, História da Educação, Sociologia da Educação, Diversidade Cultural e outros componentes curriculares que visibilizaram as mulheres como protagonistas, começamos

a lembrar das experiências outrora vivenciadas no sistema prisional e no sindicato. Desse modo, refletindo sobre o papel das mulheres nestes espaços e seu processo educativo, além de refletir sobre a negação de direitos as mulheres, e em especial, a situação de privação de liberdades das mulheres na Penitenciária Maria Julia Maranhão, visto que cada mulher tem sua história de vida, suas dores, suas angústias e seus repertório cultural.

Desse modo, esta pesquisa é relevante por trazer um interfaces de três grandes categorias, a saber: GÊNERO, EDUCAÇÃO e DIREITOS HUMANOS para investigar os processos educativos nos quais estas mulheres privadas de liberdade estão inseridas. Além do mais, este estudo colabora para a Formação de professores/as, em especial, no campo da Pedagogia, por possibilitar uma reflexão acerca da Educação em contexto prisional, visto que a partir da ampliação dos campos de atuação do/a pedagogo/a, a educação em sistemas prisionais tornou-se mais um campo de atuação desse profissional. Além do mais, a Educação em prisões passou a ser uma especificidade da Educação de Jovens e Adultos em 2009 por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) que reconheceu as pessoas (jovens e adultos) privadas de liberdade como sujeitos de direitos à educação.

Este trabalho contribuirá para ampliação da discussão no curso de Pedagogia sobre a Educação em contexto prisional, focalizando nas mulheres privadas de liberdade, visto que ao longo da história, as mulheres tiveram um apagamento históricos, sendo silenciadas, caladas e colocada na condição de inferior, submissão e subalternização. Por isso, a importância deste trabalho no curso de Pedagogia, já que, ao realizamos um levantamento no repositório da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), na parte de TCC do Curso de Pedagogia do Centro de Educação, percebemos que há 300 trabalhos sobre a Educação em Prisões, desses 300 verificamos uma ausência a respeito de trabalhos acadêmicos sobre a educação das mulheres privadas de liberdade no curso de Pedagogia da UFPB, evidenciando o silenciamento das mulheres como sujeitos de direito na Educação prisional e a pouca visibilidade dos estudos de gênero no campo da Educação em Prisões.

Portanto, este trabalho de conclusão de curso é importante para a sociedade por se constituir como instrumento de conhecimento no sentido de auxiliar os leitores na compreensão da Educação como um direito da pessoa humana, mulheres privadas de liberdade, e a Educação em Direitos Humanos como um referencial transdisciplinar que permite o fortalecimento e o desenvolvimento da cidadania. Além disso, este contribui

enquanto instrumento pedagógico no combate ao preconceito, estigma e discriminação com os sujeitos/mulheres privados/as de liberdade. Assim, torna-se um referencial teórico e prático para professores, gestores e alunos/as que atuam ou atuaram em contexto prisional.

Nesse sentido, ao dirigirmos nosso olhar para a história das mulheres, percebemos que as narrativas historiográficas sempre invisibilizaram as mulheres intelectualmente, socialmente, fisicamente, politicamente e juridicamente. Nos foi negado o direito de escolha do próprio destino, negando assim, o direito à liberdade, à escola, à educação, à vida pública, ao voto, ao trabalho formal e ao direito de expressão.

Como afirma Barros (2015) ao longo dos tempos houve um silêncio historiográfico a respeito da mulher, principalmente nos períodos da Antiguidade clássica e Idade Média, principalmente o silenciamento das mulheres de outras regiões mais distantes da Europa, como o caso, as mulheres negras. Mas, foi a partir do século XX que os estudos sobre a Mulher ganharam destaque por meio dos movimentos feministas, da nossa gradual inserção no mercado de trabalho, do reconhecimento acadêmico e político, no qual liga diretamente ao seu direito à educação e a escolarização, que é chave para lutar pela efetivação de nossa cidadania.

Embora, todos esses processos revolucionários não foram suficientes, no sentido prático, para erradicar a discriminação e as desigualdades de gênero no mundo. Visto que as mulheres ainda sofrem exclusões e negação de direitos em várias esferas da sociedade, principalmente no Brasil, no qual os números de feminicídio vem aumentando desde de 2018, mesmo com a aprovação da lei federal 13.104/15, que fortaleceu as penas para quem mata mulheres pelo fato de serem mulheres (nos chamados crimes passionais, por exemplo).

Ao direcionar nosso olhar para as mulheres privadas de liberdade, percebemos a princípio por meio de estudos acadêmicos, conversas informais com funcionários/as do presídio e nas reportagens dos noticiários diários de TV e jornais que essas mulheres sofrem ainda mais a discriminação social, por ser mulher, presidiária e muitas vezes, pobre e negra. Visto que no Brasil a população carcerária feminina gira em torno de 37 mil mulheres privadas de liberdade, segundo dados do Ministério da Justiça. E muitas dessas mulheres têm seu direito de mãe negado pela justiça, além de serem penalizadas

na forma da lei, também sofrem o preconceito, discriminação o estigma de ser mulher, presidiária, negra, periférica e pobre.

A escolarização foi negada às mulheres desde os tempos da colônia brasileira. Entretanto, no século XVIII e XIX começaram as primeiras iniciativas de inserção da mulher nos processos de escolarização. Vale destacar que as mulheres negras e das classes populares sempre tiveram caminhos opostos das mulheres brancas e de classe alta. Essas por pertencerem as classes burguesa e aristocrata tiveram acesso à cultura e a educação, de modo limitado. E as outras mulheres, classe popular e negras, não tiveram acesso à cultura e a educação, por terem que trabalhar desde cedo para sobreviver. Portanto, as mulheres sempre tiveram seus direitos negados e quando tinha direitos garantidos eram e é limitados.

Hoje não é diferente, as mulheres conquistaram muitas coisas, principalmente sua escolarização, no entanto, ainda temos que lutar para ter os direitos efetivados, visto que em muitos lugares ainda tem a sombra do machismo. As mulheres privadas de liberdade também têm seus direitos muitas vezes negados. E um deles é o direito a educação, visto que 62% da população prisional feminina é negra, 80% é mãe e 66% não chegou ao Ensino Médio, concluindo no máximo o Ensino Fundamental, segundo dados do Infopen 2016.

A escolaridade das mulheres privadas de liberdade é um reflexo da estrutura social da qual as mesmas faz parte. Os dados do Infopen refletem a desigualdade social no que se refere aos níveis de escolarização, as configurações educacionais dentro das prisões e os desafios dessas mulheres para o acesso à educação, antes, durante e depois da prisão. Esses fatores se complementam com a triangulação (Violência/Machismo/Racismo) no qual as mulheres vivem silenciadas por um Estado que pune ao invés de garantir acessos à Educação, saúde e condições dignas.

Então, esta pesquisa se preocupa em estudar a Escolarização das mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/Paraíba. Embora, atualmente as prisões da Paraíba já possuam salas de aulas de Educação de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade, não temos dados e estudos que nos demonstre os aspectos qualitativos dos processos educativos que acontecem neste espaço e se todos/as tem acesso à educação formal, visto que para acessar

as salas de aulas são colocadas determinadas regras pelo código penal e outras normativas.

Esse recorte temático, mulheres privadas de liberdade, foi escolhido devido a ausência de trabalhos de Conclusão de Curso sobre a Educação de mulheres em Prisões no Curso de Pedagogia/CE/UFPB como foi demonstrado acima, pelas minhas experiências na Pastoral e por ser mulher, sindicalista e lutadora dos direitos da mulher. Assim, o estudo busca responder: As mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/Paraíba têm ou tiveram acesso à Educação Formal? Elas frequentam as salas de aulas do sistema escolar prisional? Quais as contribuições do acesso à educação na vida delas?

Sendo assim, o objetivo geral foi: Compreender a inserção das mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/Paraíba no processo de escolarização obrigatório e como sujeitos de direitos sociais e civis. E os objetivos específicos foram: Discutir sobre a Educação em Prisões, considerando suas especificidades de oferta, seu funcionamento e seus fundamentos; Identificar os perfis sócio educacionais das mulheres privadas de liberdade do CRF Maria Júlia Maranhão e refletir a respeito do acesso das mulheres privadas de liberdade a escolarização obrigatória e sua contribuição para a emancipação humana sob a ótica das professoras.

Este estudo se encontra no campo das políticas educacionais e das práticas pedagógicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos em contexto prisional, pois este contribuirá para uma reflexão das políticas públicas de educação para mulheres privadas de liberdade e para uma Educação voltada e pautada nos Direitos Humanos. Deste modo, a pesquisa se baseia nos Estudos de Gênero e Educação numa perspectiva crítica, trazendo uma discussão que entrelaça as categorias: Gênero, Educação, Educação de Jovens e Adultos e Direitos Humanos. Isso, pela escolha da temática e dos sujeitos da pesquisa, visto que a mesma se tratar de um estudo acerca da inserção das mulheres privadas de liberdade na Educação de Jovens e Adultos do sistema prisional.

A metodologia da pesquisa se pautou pelo enfoque qualitativa, do tipo exploratório, utilizando procedimentos da pesquisa bibliográfica, documental e da observação participante. Além disso, aplicamos um questionário com profissionais/educadores que trabalham na instituição-campo desta pesquisa. Esses

instrumentos metodológicos foram de fundamental importância para o cumprimento do objetivo da pesquisa, já que eles possibilitaram um cruzamento dos dados obtidos, nos quais foram analisados por meio da análise de conteúdo temática e interpretados a luz do referencial teórico escolhido para este estudo.

O Trabalho de Conclusão de Curso está organizado da seguinte forma: esse primeiro capítulo, introdutório; o segundo capítulo, intitulado **Ô abre-alas que elas vão passar: mulheres de histórias, lutas e conquistas**, no qual discuti a trajetória das mulheres em seus aspectos políticos, sociais e culturais; o terceiro capítulo, **Educação, uma possibilidade de cidadania: Educação de Jovens e Adultos e suas especificidades**, que discute a respeito da Educação de modo geral e a Educação de Jovens e Adultos voltada para pessoas privadas de liberdade; o quarto capítulo, **Mulheres encarceradas: O Caso do sistema prisional Maria Júlia Maranhão**, onde discutimos e analisamos o material empírico deste estudo, refletindo a partir do referencial teórico dos estudos culturais interligando aos estudos sociológicos, por meio da categoria Gênero e Classe; e por último as considerações finais.

## **2 Ô ABRE-ALAS QUE ELAS VÃO PASSAR: MULHERES DE HISTÓRIAS, LUTAS E CONQUISTAS**

### **2.1 De Eva a Elza: um breve passeio pela história das mulheres**

As mulheres passaram por um apagamento histórico de modo geral, foram esquecidas na historiografia oficial e na atualidade são atacadas em discursos machistas proferidos pelo presidente e membros do seu governo. Pois, ao longo dos tempos nós fomos vítimas de um processo histórico de exclusão em todas áreas da sociedade. Apesar das lutas por espaços sociais, políticos e cultural, ainda encontramos obstáculos na conquista de nossos direitos, principalmente, o educacional.

Nesta trajetória das mulheres, muitos direitos e posições sociais foram conquistados, entretanto, ainda há muito o que conquistar no campo do direito. De acordo com Perrot (2017), as mulheres desde a antiguidade foram instruídas para desempenhar o papel de mãe, esposa e doméstica. Visto que na antiguidade as mulheres casadas só cuidavam da casa, dos filhos e serviam ao seu “senhor”, nome dado aos maridos nesse período. Além disso, elas eram instruídas desde a infância a serem submissas como suas avós, mães, tias e irmãs mais velhas.

Ademais, as mulheres não tinham liberdade de expressão, eram violadas na fala e só podia opinar em determinados assuntos, só podiam sentar-se à mesa e se servirem após terem servido à família, elas não podiam permanecer na sala enquanto seus esposos conversavam com amigos, não tinham o direito de exercer a cidadania do voto, nem podia estudar, ler e conversar sobre assuntos como política. Ou seja, eram violadas de várias formas e em vários momentos, tenho um papel determinado na sociedade: mãe e esposa subserviente.

Vale ainda considerar que, nós mulheres, atualmente ainda enfrentamos dificuldades na vida cotidiana por assumir a condição de Mulher, tais como: frequentar a escola ou faculdade, conciliar tarefas profissionais e tarefas pessoais, vida profissional com as atividades de mãe e esposa, desvalorização profissional e assédio moral e sexual, e outras dificuldades, principalmente ao olharmos para as mulheres periféricas, negras e das classes socialmente vulneráveis, como as mulheres presidiárias.

Pois a maioria das mulheres desempenham múltiplos papéis em seus cotidianos e dentro de seu contexto sociocultural que impedem o seu processo de escolarização em sentido amplo e com qualidade, em virtude das dificuldades e desafios mencionados

anteriormente. Visto que essas dificuldades colaboram para a não permanência da mulher no espaço escolar e para a não efetivação do seu direito a educação (ROHDEN, 2001).

Colaborando com esse entendimento, Pateman (1993, p. 28) afirma que “as mulheres são incorporadas a uma esfera que ao mesmo tempo faz e não faz parte da sociedade civil, mas que está separada da esfera “civil”. Assim, a esfera privada foi imposta as mulheres legitimando a sua sujeição ao gênero masculino, gerando uma antinomia<sup>1</sup>, onde a mulher foi colocada no lugar de submissão pela justificativa de ser natural ser submissa, servir e ter dons divinos para ser mãe e esposa. Vale ressaltar que, a esfera privada, feminina (natural) e a esfera pública, masculina (civil) são opostas, e uma adquire significado a partir da outra.

Ao olharmos para as mulheres privadas de liberdade, questionamos se o Estado assumiu a posição do masculino, esfera pública com direitos civis de violar e manter as mulheres privadas de liberdade sob tutela do Estado. Visto que muitas das mulheres presidiárias, estão cumprindo pena por estarem ligada as atividades do marido/companheiros/namorados.

Nesse sentido, a liberdade civil da vida pública é realçada na contraposição da sujeição natural que caracteriza o domínio privado. Por isso, por muito tempo as mulheres ficaram recusas à esfera privada, tendo o direito a esfera pública negado. Isto é, nós permanecemos presas a natureza doméstica e às atividades agregadas ao lar, tais como: a reprodução biológica e social da descendência, o trabalho doméstico e o cuidado dos filhos. Portanto, é evidente que a unidade da ordem social é alimentada por meio da composição das relações do sistema patriarcal. Será que as mulheres privadas de liberdade não vivem ou viveram no meio destas relações do sistema patriarcal?

É importante frisar que ao ser colocadas no lugar de submissão e sujeição ao masculino, senhor e marido, não significa dizer que as mulheres facilmente aceitaram essa posição, pelo contrário, algumas lutaram para sair desse lugar que os homens à colocaram. Por exemplo, houve organização de movimentos de mulheres feministas e determinados homens que contrapuseram às relações patriarcais (SILVA, 2017). Vale ressaltar que, as lutas feministas possibilitaram muitas conquistas para as mulheres, revigorando a presença da mulher na sociedade.

---

<sup>1</sup> A antinomia privado/pública é uma outra expressão das divisões natural/civil e mulheres/homens.

O movimento feminista considerou o patriarcado situando-o no contexto histórico no qual ele se desenvolveu e discutiu os mecanismos empregados para a sua reprodução. Segundo Ávila (2001, p. 32-33):

É necessário, também, desmitificar a visão sobre o patriarcado, muitas vezes tomado como algo ancestral e perdido no tempo, uma memória quase lendária, ou como algo que se exerce da mesma maneira, perenemente, a despeito dos contextos sociais e históricos. Portanto, ahistóricos [sic] [...]. Reconhecer a existência desse sistema de dominação, e fazer conhecer os mecanismos de sua reprodução em qualquer medida que isso ainda aconteça é uma importante contribuição do feminismo para a democratização da vida social.

Em acordo com a autora, precisamos desconstruir as visões sobre o patriarcado e situa-lo em contextos históricos e sociais, refletindo as consequências da ação feminista para essa estrutura centrado no homem, no gênero masculino para compreendermos o percurso feminista e como se organizou o movimento feministas no século XX e XXI.

Foi nos anos 1980, século XX, que nós mulheres tivemos alguns avanços visíveis em relação aos nossos direitos, tais como direito a saúde, a educação, a proteção, a assistência social, habitação, entre outros. Mas, isso foi possível por meio de processos de redemocratização no Brasil, no qual contribuiu para a conquista dos nossos direitos como mulher cidadã brasileira e teve uma contribuição dos movimentos de mulheres e das organizações internacionais (UNICEF e a UNESCO)<sup>2</sup>.

Essas duas agências internacionais contribuíram com a garantia dos direitos sociais das mulheres, frisando o acesso de todos, independentemente de gênero, sexualidade, raça e etnia, aos direitos sociais e civis. Desse modo, inicia-se um processo de empoderamento da mulher, implicando mudanças nos contextos amplo/público (inserção em cargos de poder/decisão, educação não sexista e serviços de saúde adequados) e específicos/individuais (aumento de autoestima e autonomia, reorganização do trabalho doméstico, entre outros). Assim, esse processo construído em contexto democrático se apresenta como um desafio às relações estabelecidas no sistema patriarcal, alterando o predomínio tradicional dos homens sobre as mulheres.

Nesse contexto, nós mulheres passamos a ter autonomia e o controle dos nossos corpos, do nosso direito de ir e vir, da nossa sexualidade. Além disso, com a garantia dos direitos da mulher, assumimos perante a lei, nossa identidade de mulher, visto que a

---

<sup>2</sup> O **Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)**, órgão das Nações Unidas que tem como objetivo promover a defesa dos direitos das crianças e a **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)**, agência especializada fundada em 16 de novembro de 1945 com o objetivo de contribuir para a paz e segurança no mundo mediante a educação, ciências naturais, ciências sociais/humanas e comunicações/informação.

identidade é uma posição que o sujeito pode assumir sobre si, ou seja, autoafirmação de quem é marcada pela diferença, o que o outro é (SILVA, 2000).

Nessa perspectiva, precisamos desnaturalizar os papéis de gênero, ou seja, os papéis masculinos e femininos nesta sociedade extremamente alicerçada em valores e estruturas patriarcais. Visto que existem modos diferentes de ser homem e modos diferentes de ser mulher, por essa razão optamos em fazer uso do conceito de Gênero por compreendermos que esses papéis sociais são construídos em relações sociais de poderes, nas quais há na base destas às concepções tradicionais (macho/fêmea). Assim, gênero é colocado neste trabalho como uma categoria de análise que permite estudar as diversas atribuições que foram construídas para seres humanos em condição de homem e mulher.

Nesse sentido, gênero é um componente ativo das práticas sociais que resulta na hierarquização entre os sexos, numa visão biológica (CORTEZ; SOUZA, 2008). Visão esta que colocou as mulheres a margem da história, silenciando-as de diversas formas, tornando-as sujeitos excluídos e negados de direitos.

A partir da emergência do debate sobre gênero, a categoria de estudo envolvendo “as Mulheres” torna-se visível para o mundo em virtude das diversas manifestações contra a discriminação feminina naquela época, virada do século XIX para o XX. Segundo Louro (2014, p. 19) “na virada do século, as manifestações contra a discriminação feminina adquiriram uma visibilidade e uma expressividade maior no chamado “sufragismo”, ou seja, no movimento voltado para estender o direito do voto às mulheres”.

É com esse movimento que as lutas feministas por direitos negados e violados foi impulsionado, no qual se expressaram nas ondas do feminismo: A primeira onda com objetivos mais imediatos, reivindicações ligadas à organização familiar, oportunidade de estudo ou acesso as determinadas profissões. Entretanto, salientamos que esses interesses estavam relacionados as mulheres da classe média e de cor branca; A segunda onda estava mais preocupada com as reivindicações sociais e políticas das mulheres e com as construções teóricas que gerou debate entre estudiosos e militantes, surgindo o conceito de gênero e os estudos sobre a mulher; A terceira onda começou nos Estados Unidos entre as décadas de 1980/1990, reivindicando as liberdade individuais das mulheres, os diversos tipos de mulheres (brancas, negras, indígenas, magras, gordas, etc.), trazendo para a centralidade dos estudos e militância de gênero a intercseccionalidade e a performance de gênero.

Assim, compreendemos que as ondas do feminismo trouxeram muita contribuição

para as mulheres em relação aos direitos sociais, civis e políticos. E colocaram a mulher no centro das discussões acadêmicas e políticas, fazendo-se sujeito importante da história, protagonista de sua própria vida, de seus comportamentos, de suas experiências, tornam-se narradoras de sua própria história.

Dessa maneira, empoderando-se, reconhecendo seu valor enquanto pessoa e enquanto sujeito de direito e que tem voz perante a sociedade. Visto que empoderar na visão de Costa e D'Oliveira (2013) é equilibrar as relações de poder em favor daqueles que têm menos recursos que tem duas dimensões: política e educativa. A primeira, colabora com a democratização e a participação cidadã, além de fortalecer a autonomia pessoal e coletiva dos indivíduos e grupos sociais, especialmente aqueles que vivenciam relações de opressão, dominação social e discriminação. E a segunda colabora para uma tomada de consciência, como afirma Freire (2019) a mudança da consciência ingênua para a transitória se dar por meio de um processo educativo, pois, ninguém educa ninguém, nos educamos em comunhão. Portanto, o empoderamento não é algo que possa ser concedido, não é algo que pode ser feito a alguém por outra pessoa, mas sim algo conquistado pela própria pessoa por meio de processos de tomada de consciência.

Em suma, as reflexões e discussões sobre a mulher e seus direitos é uma forma de potencializar o movimento que se tornou um instrumento para que as mulheres pudessem ser ouvidas, visto que nossa fala por muito tempo foi silenciada por causa da soberania masculina que veio se perpetuando com o passar do tempo. A partir de agora vamos discutir a respeito das mulheres privadas de liberdade, que ganhou notoriedade a partir da terceira onda feminista por trazer a interseccionalidade, visto que as mulheres em condição de presas, são negras, periféricas e pobres muitas vezes.

## **2.2 Da Senzala às prisões: Mulheres tuteladas pelo Estado ou Mulheres/sujeitos de direitos?**

As mulheres, principalmente, negras e pardas também passaram por um processo de silenciamento, evidenciado pela historiografia brasileira. É preciso reconhecer a situação em que nós, mulheres, nos encontramos até hoje, sofrendo com a discriminação e a violência, tornando-se vítimas de uma sociedade opressora e machista.

Desde a antiguidade as mulheres mostravam sua força pela resistência e por liberdade, utilizando, muitas vezes, os conhecimentos femininos do corpo e dos saberes que adquiriram com suas ancestrais para conquistar sua posição que lhe trouxesse

segurança. Para isso, assumiam atividades como conselheiras, amantes, serviçais, cozinheiras, sacerdotisas, membro religioso e cortesão. Atividades possibilitavam estar em posição de respeito em uma sociedade cuja à ordem era ditada pelos homens. Porém, algumas dessas atividades ameaçavam a ordem do Estado, ou seja, a ordem e o lugar que os homens estabeleceram para nós mulheres.

A partir disso, as mulheres passaram a serem punidas, principalmente com o aumento da população nas cidades, visto que este processo de urbanização deu origem a conflitos sociais no espaço urbano, infrações e punições. Assim, surgindo as prisões que foram chamadas inicialmente de cadeias, posteriormente de presídios. Percebemos que esse tipo de construção foi criado e desenvolvido no mundo por homens para os homens, pelo fato que na antiguidade e na idade média os percentuais de mulheres infratoras eram menores. Portanto, as prisões foram desenvolvidas para os homens, isso não inclui as mulheres, até porque as mulheres nesses períodos citado acima não possui o direito de custódia, eram punidas sem direito a julgamento por um sistema jurídico laico.

A primeira cadeia destinada as mulheres foi construída em Amsterdã, na Holanda por volta de 1596, chamada de Spinhis, segundo os registros históricos do século XVI. Essa iniciativa advém das ideias iluministas, nas quais criticava as formas de aplicação das leis, alegando que os acusados desconheciam os dispositivos legais nos quais eram a base do julgamento das ações dos acusados. Segundo Foucault (2008, p. 32),

O suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimento, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune; não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos excessos dos suplícios, se investe toda a economia do poder.

Em conformidade com o autor, as prisões refletem a manifestação do poder do Estado nos corpos dos seres humanos, em específico, nos corpos das mulheres. Visto que as leis representam à vontade e o poder do Estado – ordem masculina – perante a sociedade. Assim, as cadeias destinadas para mulheres tinham como função regular e custodiar as mulheres para posteriormente, serem jugadas e punidas de acordo com a penalidade expressadas para o ato infratório.

No Brasil, a realidade era diferente da Europa, homens e mulheres ficavam presos em um mesmo lugar, sendo separados apenas por celas com condições deficientes e

insalubres. Isso ocorria porque os infratores eram julgados pelas Ordenações Reais<sup>3</sup>, que até 1600 era as ordenações Manuelinas, a partir dessa data os presos eram julgados pelas Ordenações Filipinas que ordena a criação de Tribunais nas cortes portuguesas e nas colônias, instituído assim, as cadeias públicas que serviram de recolhimento aos infratores. Embora, o governo português tenha instituído tais instituições, os castigos e demais práticas de tortura e punição não pararam, apenas foram institucionalizadas pelos tribunais e mais tarde, no Império Brasileiro, incorporadas ao código criminal de 1824.

No século XIX e XX acontece em vários lugares do mundo, a partir do movimento feminista as discussões em torno da condição da mulher em situação de reclusão. Assim, pensando o espaço, a estrutura e os mecanismos de funcionamento das cadeias e prisões destinadas para as mulheres. Isso desencadeou reformas no sistema prisional europeu, à exemplo da Grã Bretanha, que em 1823 aprovou um instrumento normativo de regulação, o Gaol Act, dispondo que todas as mulheres detidas fossem mantidas em separado dos homens e sua supervisão seria realizado por mulheres. Outro país que desenvolveu ações no sistema prisional, foi a França, na qual construiu em 1870 presidio voltado para mulheres, assim como no Estados Unidos, porém, nesse país, a construção de primeiros abrigos para mulheres detentas foi em 1835.

No Brasil, as primeiras instituições de reclusão para mulheres foram construídas no século XX, em 1937 em Porto Alegre – Rio Grande do Sul – e em 1942 em São Paulo/SP e outro em Bangu – Rio de Janeiro. Segundo Garcia (1982) a ausência de um presidio específico para mulheres, organizado de acordo com as normas vigentes do nosso sistema prisional era extraordinariamente sensível, por vários motivos: mulheres condenadas cumpriam pena nas cadeias públicas; cadeias mistas; condições insalubres para as mulheres, que muitas vezes tinham que cumprir pena neste lugar por falta de espaço adequado para cumprir a pena determinada no julgamento.

Após 1890, entra em vigor um decreto que aboliu os castigos corporais, o decreto nº 847. No entanto, essa normativa não faz menção a especificidade do sistema prisional, ou seja, não menciona cárcere específico para mulheres. Outra normativa importante, foi o Decreto-lei nº 2.848 que foi publicado em 1940. Esse novo código penal expressou de forma clara a questão da mulher em condição de reclusão, deixando claro que elas deverão cumprir pena em instituição própria e específica. Portanto, esse dispositivo jurídico da década de 1940 reiterava a necessidade de espaço próprio para as mulheres cumprirem as

---

<sup>3</sup> Conjunto de leis que versavam sobre Direito Público, Privado e Canônico, bem como os casos de sucessão do trono.

execuções penais.

Outra lei importante para as mulheres em situação de reclusão foi a lei nº 7.210<sup>4</sup> de 1984, sancionada no final do regime militar e início da redemocratização brasileira, no qual o marco é a promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual coloca todos/as os/as cidadãos/ãs como sujeitos de direitos. É nesse entendimento que as mulheres presas passam a terem direitos como sujeitos tutelados pelo Estado. Visto que há uma história de omissão do poder público a respeito do encarceramento feminino, no qual atinge diretamente na condição de pessoa humana destas mulheres privadas de liberdade.

A partir da Constituição Federal e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994, OEA) as mulheres privadas de liberdade são reconhecidas em situação de vulnerabilidade e necessitam de atenção especial.

De acordo com o Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (2007, p. 7),

Referido estatuto legal, promulgado num período de restabelecimento democrático no país, assim como o texto da Constituição Federal da República, que seria promulgada quatro anos depois, são taxativos na atribuição de direitos aos presos, não se restringindo a uma mera previsão regulamentadora acerca da dinâmica prisional, uma vez que trazem o cumprimento da pena para os marcos do devido processo legal, atribuindo ao preso uma condição emancipatória de sujeito postulante ou sujeito de direito dentro do cárcere, sobretudo pela idéia de jurisdicionalidade.

Em conformidade com o relatório, a pessoa privada de liberdade passou a ser sujeito de direito dentro do cárcere, ou seja, as mulheres e os homens presos passaram a gozar de direitos fundamentais garantidos pelo Estado. Isso está ancorado também na Lei de Execuções Penais, no qual dispõe sobre os direitos – saúde, educação, assistência social, exercício do trabalho e de atividades intelectuais, no caso das mulheres em gestação, reclusão em estabelecimento compatível, direito à amamentação, entre outros (arts. 41, 83 e 89 da LEP) – dispõe também sobre a obrigação do Estado em oferecer condições materiais à execução desses direitos. Portanto, foi dentro deste corpo normativo que os presos passaram a ser contemplados na Educação Escolar brasileira, na qual a modalidade de Educação de Jovens e Adultos passou a ser reestruturada para garantir atendimento escolar aos sujeitos e suas especificidades como será discutido na secção posterior.

---

<sup>4</sup> Lei de Execuções Penais, dispõe sobre as medidas a serem aplicadas aos/às encarcerados/as.

### **3 EDUCAÇÃO, UMA POSSIBILIDADE DE CIDADANIA: Educação de Jovens e Adultos e suas especificidades**

#### **3.1 Um ideal, uma conquista: Educação de Jovens e Adultos em cena na Educação brasileira**

Pensar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) exige um olhar diferenciado sobre os sujeitos e suas especificidades dessa modalidade de ensino. Tendo em vista que essa tem por finalidade de assegurar escolarização para sujeitos que não tiveram acesso à escola na idade certa ou nunca frequentaram a escola. Desse modo, requer dos atores envolvidos na EJA um olhar para os diversos sujeitos que estão inseridos nessa modalidade, as metodologias aplicadas na EJA, as finalidades de cada público específico dentro desta modalidade e os diversos contextos e realidades sociais que compõe o universo da EJA.

Essa modalidade de ensino é principiante no Brasil, pois a mesma apenas se configurou com tal a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96. Embora, esse tipo de educação voltada para jovens e adultos ocorresse desde o período colonial, mas, em formato distinto do expressado na referida lei. Portanto, ao tornar a EJA como modalidade de ensino o Estado garantiu na forma da lei o direito à educação a população jovens, adultos e idosos que não concluíram a escolarização na idade certa.

No Brasil, muitos jovens, adultos e idosos não acessaram a escola por vários motivos, principalmente, os pertencentes a classe social popular, em virtude de ter que optarem entre estudar e trabalhar. Esse fato, acontece desde o Brasil colonial, no qual a educação eram para poucos, exclusivamente para os jovens e adultos destinados a serem sacerdotes, ou seja, uma formação de sacerdotes para as igrejas, na qual era realizada pelos jesuítas. Com a expulsão dos mesmos a educação brasileira passa por mudanças no ensino, por exemplo, a institucionalização das aulas régias por meio das reformas pombalinas. Mais uma vez, os jovens, adultos e idosos, tanto homens e mulheres da classe trabalhadora ficaram de fora da escola, tendo seu direito à educação negado.

No período Império, não houve iniciativas significativas para a educação de jovens, adultos e idosos, o que houve foi abertura de escolas noturnas para as classes populares, porém nem todos acessavam essas escolas, visto que funcionavam no horário da noite e seus alunos eram trabalhadores durante o dia não tinham forças mais para ir à

escola no contra-turno. Além disso, as reformas educacionais<sup>5</sup> promulgadas neste período não contemplavam a escolarização de jovens, adultos e idosos.

Com as transformações sócio-políticas e econômicas na década de 1930, houve a criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública (atual Ministério da Educação) com a finalidade de organizar um sistema de educação no Brasil e do Conselho Nacional de Educação (CNE) através do Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931. Portanto, esses dois órgãos elaboram e efetivaram leis e decretos educacionais com o intuito de estabelecer um Brasil Moderno, em desenvolvimento, civilizado e avançado.

Nesta década, foi constituída uma nova Constituição, na qual expressava que era atribuição da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País” (BRASIL, 1934, art. 150). A partir dessa determinação, o ensino brasileiro foi organizado por meio das Leis Orgânicas do Ensino, nas quais ficou conhecida por Reforma Capanema, aonde cada nível de ensino possuía lei própria, mas, a reforma não contemplava a Educação de Jovens e Adultos.

Na década seguinte, foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>6</sup>, após o final da Segunda Guerra Mundial e da queda do fascismo e nazismo no continente europeu. Essa declaração traz a renovação e o anseio pelo acordo de paz para as nações, além de garantir os direitos universais da pessoa humana, no qual inclui o direito a educação.

Nessa perspectiva, o governo brasileiro instituiu a 1ª Campanha de Educação de Adultos, no qual a princípio não apresentou resultado, mas, proporcionou a desmistificação do sujeito analfabeto e analfabetismo no país. Pois, com a campanha começaram debates e discussões sobre a Educação de Adultos, porém ainda não se pensavam em uma Educação de Jovens e Adultos, imagina idosos e outros sujeitos que estão envolvidos educativamente nesta modalidade.

Os efeitos da Campanha de Educação de Adultos começaram a aparecer no início da década de 1960, com as chamadas reformas de base, principalmente a reforma educacional. Foi no início dessa década que surgiram as primeiras iniciativas de ações

---

<sup>5</sup> Reforma Couto Ferraz, Escola de 1ª Letras e a Leônicio de Carvalho.

<sup>6</sup> É um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

educativas por parte das instituições religiosas e dos intelectuais da época voltadas para o combate ao analfabetismo.

Uma dessas ações foi a experiência no interior do Nordeste, em especial no Rio Grande do Norte, na cidade de Angicos, no qual ficou conhecida como as “40 horas de Angicos”, realizada pelo educador Paulo Freire. Pois o analfabetismo era visto como a chaga da humanidade, ou seja, uma doença contagiosa que leva o ser humano a ser menos em uma sociedade letrada. Ao olhar para as especificidades do sujeito adulto, esse educador sistematizou uma pedagogia emancipadora e problematizadora para alfabetizar adultos, o método Paulo Freire, no qual traz o eixo ação-reflexão-ação para o centro do processo educativo.

Dessa maneira, as concepções em torno do adulto analfabeto modificaram, antes eram entendidos como sujeitos pobres e seres menos, a partir da concepção do Paulo Freire de Educação, passaram a ser sujeitos culturais envolvidos em uma sociedade injusta, organizada de forma não democrática, ou seja, uma sociedade opressora. Assim, a partir das ideias e ações desenvolvidas pelo Paulo Freire a educação de adultos ganhou visibilidade e esse educador tornou-se conhecido em todo o Brasil e o seu pensamento passou a ser propagado internacionalmente.

Devido a esse fato, ele foi encarregado da criação do Programa Nacional de Alfabetização de Adultos, porém, não foi possível devido o golpe civil-militar em 1964. Conforme esclarece Silva (2017, p. 35):

[...] com o Golpe Militar de 1964, a visão freiriana passou a ser vista como ameaça por ir contra ao novo modelo de governo e os movimentos de alfabetização que davam força ao desenvolvimento da cultura popular foram reprimidos. Então, o Governo ficou responsável pela alfabetização de adultos e em 1967 criou o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) que objetivava a alfabetização funcional. Este se encerrou no ano de 1985 e foi substituído pela Fundação EDUCAR.

Com o Golpe Militar as iniciativas voltadas para a Educação de Adultos foram reformuladas e/ou paralisadas e outras ações, principalmente, no campo normativo da educação foram implementadas, tais como: a Lei N° 5.692/71 que introduziu o ensino supletivo para Jovens e Adultos que não tinham terminado o 1º e o 2º grau e o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL). Embora as iniciativas fossem válidas, o que estava por trás eram interesses capitalistas, já que essas ações tinham por objetivo fornecer mão de obra qualificada para a indústria e outros setores da economia.

Com ares democráticos, Constituição Federal cidadã foi elaborada e sancionada

em 1988, assegurando por meio do artigo 205 o direito a educação, além desse, o artigo 208, no qual chama a responsabilidade da educação para o Estado.

Conforme a Constituição Federal de 1988:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. (BRASIL, 1988, art. 208).

A partir desse instrumento jurídico o direito a educação foi garantido e o Estado passou a ter responsabilidade direta em garantir as condições educacionais para efetivação desse direito. Assim, em dezembro de 1996, foi sancionada a Lei Nº 9.394/96 que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o intuito de organizar a Educação Escolar em níveis e modalidades de ensino, sistemas educacionais, especificidades de cada modalidade e nível de ensino e no que rege a organização e financiamento da escola.

Desse modo, a Educação de Jovens e Adultos tornou-se uma modalidade de ensino, contemplado no artigo 37 da referida lei citada, na qual conceitua essa modalidade como “destinada àquelas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” (Art. 37, LDB). Assim sendo, a década de 1990 foi um marco para a educação brasileira, devido aos ganhos no campo do Direito à Educação, principalmente, ao direito da população fora da idade escolar.

Mas, a partir dos anos 2000, essa modalidade de ensino tem outro instrumento normativo, o Parecer CEB nº 11/2000, no qual instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA. Essa normativa dispõe dos fundamentos, conceitos, funções e as bases legais dessa modalidade de ensino, além de caracterizar a Educação de jovens e adultos nos anos 2000. Com o parecer, foram criados o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), que recolocou a alfabetização de jovens e adultos como prioridade na agenda educacional, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) instituído em 2005, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) instituído em 2006.

Essas múltiplas ações foram realizadas com o objetivo de garantir o direito a educação de Jovens e Adultos de variados contextos sociais. Essas baseiam-se na concepção formulada pela UNESCO “educação e aprendizagens ao longo da vida”, pois

o sujeito se desenvolver de forma integral ao longo da sua vida, não basta ter escolaridade é preciso exercer a cidadania e fazer uso das capacidades humanas adquiridas. Desse modo, a Educação de Jovens e Adultos passou a ser condição necessária para que os sujeitos desenvolvessem suas capacidades humanas, visando promover a qualificação mínima para o mercado de trabalho.

Porém o parecer vigorou em vigor até 2009, visto que, a partir de 2010 outro instrumento jurídico entra em vigor para disciplinar e organizar a Educação de Jovens e Adultos, as resoluções nº 02/2010 e 03/2010. A primeira, de 19 de maio de 2010, ratifica as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos e acrescenta outra especificidade dessa modalidade, a Educação de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade, na qual passou a ser organizada a partir dessa normativa. Vale mencionar que essa especificidade será discutida no tópico posterior, focando nas políticas educacionais voltadas para a educação dos privados de liberdade em estabelecimentos penais.

Além destas normativas, outro instrumento que dá legitimidade a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino foi a resolução 03/2010 que estabeleceu as Diretrizes Operacionais para a EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos presenciais e à distância, assim como idade mínima para ingresso nos cursos de EJA e para certificação dos exames de EJA. Esse dispositivo jurídico foi importante para essa modalidade, visto que em seu artigo 2º pontua a institucionalização da EJA integrado no sistema educacional brasileiro, elevando essa modalidade a uma política de Estado e não de governo, assumindo o compromisso com a gestão democrática, aprendizagem ao longo da vida e com o fortalecimento dos sujeitos como pessoas que possuem o direito à educação.

Portanto, estes ornamentos jurídicos contribuíram para a Educação de Jovens e Adultos tornar-se um instrumento sócio-político para os sujeitos da EJA. Pois, a educação é um direito fundamental e a partir da Constituição e da inserção desta modalidade na legislação educacional brasileira, evidencia como obrigatório o investimento do governo nessa modalidade de ensino que é uma oportunidade de inclusão e reparação no processo de escolarização de jovens, adultos e idosos.

### **3.2 Um direito, uma oportunidade: A Educação de Jovens e Adultos em prisões**

A Educação em Prisões ganhou importância na legislação educacional brasileira a partir da resolução nº 02 de 2010, na qual instituiu as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Assim, por meio da letra da lei, foi garantida a especificidade deste público dentro da modalidade da EJA, ancorada na legislação educacional, na lei de execução penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil na valorização e na garantia dos direitos humanos.

Segundo Lourenço (2011), a educação em prisões diz respeito a um conjunto de normas, juntamente com algumas práticas sociais que promovem uma melhor condição de vida para pessoas em situação de privação de liberdade, possibilitando essas a recomponem suas identidades, valorizar sua cultura e promover redes de afetos e permitir reconquistar a cidadania. Visto que historicamente o acesso à escola era dificultoso e gerou inúmeras reformas que agravou ainda mais a falta de acesso e as taxas de evasão e abandono escolar.

Ao longo do período republicano, o ensino brasileiro enfrentou reformas educacionais, alterações na legislação de ensino, descentralização das políticas educacionais e elaboração e efetivação de planos de gestão educacional, por exemplo, o Plano Nacional de Educação. Porém, a educação no sistema prisional não aparecia destas mudanças educacionais, passando a ocupar o debate no campo da educação apenas a partir de 1980, com a promulgação da Constituição Federal e da Lei de Execução Penal nº 7.210 de 1984 que trata em seus artigos, 17 ao 21, da assistência educacional ao preso e ao internado. Outro fato que colocou a educação em prisões na agenda política educacional foi a reconceituação do termo Pena, que ganhou outra conotação ao ser associada a educação, ou seja, a educação como forma de tratamento e restauração social das pessoas privadas de liberdade.

Nesse sentido, passou a ser pensada, debatida e elaborada propostas educacionais para jovens e adultos em situação de privação de liberdade no Brasil. Tendo em vista que a Educação de Jovens e Adultos assumiu pós-LDB uma visão ampliada dos seus sujeitos socioeducativos, o que antes estava no âmbito da alfabetização de adultos, após os anos 2000, a Educação de Jovens e Adultos engloba a alfabetização, os anos iniciais do Ensino

Fundamental, o Ensino Médio e a EJA integrada com a Educação Profissional com a finalidade de inserir esses jovens e adultos no mercado de trabalho.

Nessa ótica, o acesso à Educação de Jovens e Adultos dos/as presos/as implica em um resgate ao processo de escolarização e socialização, além de ser uma forma de fazer valer os direitos dos/as cidadãos/os em contexto prisional e contribuir com a reintegração dos mesmos na sociedade (ZACARIAS, 2006). Dessa forma, a educação em prisões tem um papel decisivo na garantia da cidadania e da elevação do grau de escolarização dos/as presos/as.

Ao passar por processo de escolarização os sujeitos tem a oportunidade de mudança da sua consciência. Pois, ao aprender desenvolvem potencialidades, aumenta o repertório cultural e desenvolve suas capacidades de leitura, escrita e raciocínio lógico. Esses saberes contribuem para a transformação do/a apenado/a, e, por conseguinte, da sociedade ou dos contextos socioeconômicos nos quais esses/as apenados/as estão inseridos (PEREIRA, 2018). Por isso, que a EJA em contexto prisional é uma das especificidades desta modalidade tão necessária para esse grupo social, visto que o sistema carcerário brasileiro tem em torno de 700 mil presos/as, destes/as, 8% são analfabetos/as, 70% não chegaram a concluir o Ensino Fundamental e 92% não concluíram o Ensino Médio, segundo os dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) referente à 2018.

Por meio dos dados percebemos que à grande maioria não termina e nem conclui a educação básica. Isso ocorre associado a diversos fatores, tais como: exclusão social, falta de acesso e garantia das políticas públicas de educação específica para os sujeitos preso/a (NOVO, 2019). Segundo os dados do CNJ, apenas 13% da população carcerária tem acesso ao processo de ensino-aprendizagem nos espaços prisionais e esses muitas vezes funcionam em condições precárias, sem mobília adequada, sem biblioteca ou materiais de apoio ao ensino-aprendizagem.

Segundo Cacicado (2016), a falta de infraestrutura e a precariedade das condições de ensino torna o trabalho educativo inviável ou precarizado, gerando estruturalmente uma profunda crise no sistema prisional brasileiro, evidenciando uma negligência por parte do Estado ao não efetivar ou prestar assistência educacional mais completa aos estabelecimentos de ensino dentro das prisões.

De acordo com Sousa (2022), no triênio 2015-2017 foram elaborados e publicados documentos que regem a educação para pessoas privadas de liberdade no âmbito paraibano, visto que esses documentos buscaram instituir o Plano Estadual de Educação em Prisões, no qual objetivou buscar investimentos financeiros para a qualificação da oferta de educação nos estabelecimentos penais.

Esse plano foi elaborado em consequência do número de estabelecimentos penais na Paraíba, somando 79 estabelecimentos prisionais – penitenciárias, colônias agrícolas, casas de albergados, cadeias públicas – segundo o Departamento Penitenciário Nacional. Embora a Paraíba entre 2014 a 2017 apresentasse esse quantitativo de instituições penais, em relação a oferta de educação, apenas 41 estabelecimentos penais possuíam salas de aulas.

Então, diante de uma institucionalização da Educação de Jovens e Adultos para sujeitos em privação de liberdade, questionamos, se as mulheres cumprindo pena no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/Paraíba têm ou tiveram acesso à essa modalidade de ensino? Elas frequentam as salas de aulas do sistema escolar prisional? E como funciona a Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional feminino paraibano, em específico, no CRF Maria Júlia Maranhão?

## **4 MULHERES ENCARCERADAS: O CASO DO SISTEMA PRISIONAL MARIA JULIA MARANHÃO**

### **4.1. Vigiar e Punir: O Centro de Reeducação Feminino Maria Julia Maranhão**

O sistema penitenciário brasileiro tem figurado nos programas televisivos como lugar insalubre, lugar de monstros e de sujeitos marginais. Isso porque essas instituições apresentam más condições de funcionamento, fragilidades no cumprimento das penas e condições subumanas nos quais vivem a população carcerária nos presídios brasileiros.

Porém, tal situação não é privilégio dos dias atuais, desde o início do século XX, os excluídos da história – mulheres, operários e presidiários, sofrem com os problemas enfrentados no sistema penitenciário, que no século XIX e XX ainda não tinha tal nomenclatura e nem tal configuração que tem hoje. Segundo Perrot (2017) as prisões expressam um sistema de exclusão social, o qual o essencial é a pena privadora de liberdade.

Assim, “[...] a prisão assume uma tripla função: punir, defender a sociedade isolando o malfeitor para evitar o contágio do mal e inspirando o temor ao seu destino, corrigir o culpado para reintegrá-lo à sociedade, no nível social que lhe é próprio” (PERROT, 2017, p. 237). Essa instituição passou a ser sinônimo de segurança para sociedade e remédio para as pessoas infratoras, visto que ela cumpre três funções como afirma a autora acima, punir, defender e corrigir. Portanto, no século XX as prisões puniam, defendiam e corrigiam a sociedade e os sujeitos considerados “malfeitores” através do encarceramento.

É com esse entendimento sobre estas instituições que apresentamos o lócus desta pesquisa, o Centro de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão, localizado no bairro de Mangabeira, na capital paraibana João Pessoa.

O “Bom Pastor” como essa instituição é conhecida destina-se ao confinamento de mulheres infratoras, que atualmente totaliza-se cerca de 297 apenadas cumprindo pena em três regimes: Fechado, aberto e semiaberto, como demonstra o quadro abaixo:

QUADRO 1 – DADOS GERAIS DO QUANTITATIVO DE APENADAS NO CRF  
MARIA JULIA MARANHÃO

| REGIME                     | QUANTIDADES |
|----------------------------|-------------|
| <b>Aberto</b>              | 91 apenadas |
| <b>Fechado/provisório</b>  | 48 apenadas |
| <b>Fechado/sentenciado</b> | 86 apenadas |
| <b>Semiaberto</b>          | 72 apenadas |

Fonte: dados retirados do site: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria>.

Ao observar os dados podemos verificar que a maior quantidade de presas estão no regime aberto, e em segundo lugar as presas que estão em regime fechado com as penas já sentenciadas. Será que são essas que frequentam as salas de aula da Educação de Jovens e Adultos em contexto prisional?

Outro fator que esses dados nos revelam é a superlotação da instituição, visto que o “Bom Pastor” só tem capacidade para 150 detentas. Mas, ao verificar esses dados produzidos pelo NAPE/SEAP-PB nos deparamos com quase o dobro de sua capacidade. Isso demonstra que ainda hoje o sistema penitenciário continua precário e por vezes insalubres, caracterizados pelas más condições de acomodação e pela falta de condições assistenciais e físicas para as mulheres em situação de privação de liberdade cumprirem sua pena.

Essa situação foi constatada quando a pesquisadora, na condição de voluntária da Pastoral Carcerária, visitou o Centro de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão, a mesma relata que: “As condições das mulheres presas no Presídio Feminino é o seguinte: lugares insalubres, celas pequenas com as vezes 8, 10 e 12 mulheres num mesmo espaço pequeno, no qual não tem acomodação para todas” (ARAÚJO, 2018).

Essa situação na qual levar os seres humanos a um processo de desumanização, visto que a violência gerada pelos mecanismos de opressão instaura uma outra vocação neste sujeito, o ser menos. “Vocação negada, mas também afirmada na própria negação. Vocação negada na injustiça, na exploração, na opressão, na violência dos opressores. Mas afirmada no anseio de liberdade, de justiça, de luta dos oprimidos, pela recuperação de sua humanidade roubada” (FREIRE, 2019, p. 40).

Vale destacar que não estamos negando que estas mulheres privadas de liberdade não cometeram crimes, mas estamos afirmando que o tratamento oferecido a elas provoca esse processo de injustiça, de exploração, de opressão e de violência, já que a maioria dos presídios feminino apresentam essas fragilidades estruturais que potencializa essa relação oprimido-opressor.

Segundo Freire (2019), os oprimidos, cedo ou tarde, lutaram contra quem os oprimiram, ou seja, quem os fez menos. Aqui está nos reportando ao sistema social e suas estruturas que são formadas de relações sociais, como o Sistema Penitenciário, no qual é um aparato opressor do Estado, já que sua função é a separação ou a exclusão do sujeito infrator da sociedade.

Ao observamos o banho de sol das presas, como voluntária da Pastoral Carcerária, percebemos marcas dessa luta entre opressor e oprimido.

O exterior do presídio tem um espaço grande, tem um pátio grande, é onde elas [presas] tem o direito de 1 hora de banho de sol, todos os dias. Aquelas que estão se comportando bem. Aquelas que estão sob castigo, já ficam num outro lado separado. Elas [presas] não tem direito a banho de sol. Essas chegam a ficar 8, 10 ou 15 dias nessas celas separadas das outras como forma de punição por alguma infração (ARAÚJO, 2018).

Podemos perceber as marcas da opressão e também da luta do oprimido, nesse caso, as mulheres presas, contra o opressor, o sistema carcerário e suas regras. Essas marcas, tais como: separação entre as presas comportadas e as presas não comportadas; pavilhões separando essas presas pelo critério do comportamento, além de outros critérios, como o tipo de regime no qual elas foram sentenciadas.

A partir dessa observação podemos refletir sobre as condições das mulheres, na quais, sofreram ao longo da história exclusões, interdições, silenciamentos e práticas de violências. De acordo com Machado e Nunes (2012) atribuíram um papel social pautado no discurso conservador e reformista, cuja especificidade era a supressão de sua capacidade de sujeito histórico e a delimitação de um comportamento ideal: rainha do lar, dócil, mãe, esposa e submissa ao marido.

Em relação a situação das mulheres presas relatada acima, percebemos que essas mulheres são punidas não apenas pelo descumprimento das regras, mais pela sua condição de mulher que cometeu infrações. Por isso, esse tipo de mulher está na contramão do ideal

de mulher socialmente aceita, se tornando a mulher não aceita socialmente, mulher marginal<sup>7</sup>.

Segundo Louro (2014, p. 129), essa ideia de mulher colocada como socialmente aceita é uma construção de gênero. Pois,

[...] seja qual for a perspectiva assumida, gênero aponta para o caráter construído de mulheres (e de homens) como sujeitos históricos, contrapondo-se à “naturalização” do feminino (bem como do masculino); por outro lado, permite observar que, criado no contexto de luta discursiva feminista, o conceito carrega as marcas dessa luta e, por isso, (e ainda é, em muitas instâncias) referido fundamentalmente a mulheres. Ora, a Educação está implicada, seja também qual for a perspectiva que se assuma, num processo de construção de sujeitos.

Concordamos com a autora, que gênero e educação estão interligados, visto que processos educativos formam, constroem e reconstroem sujeitos. Ao pensar nas mulheres privadas de liberdade, percebemos que a educação torna-se uma oportunidade de reconstruírem suas vidas a partir de novas bases, de novos saberes, de novos sonhos e de novas atitudes.

#### **4.2. Educação no Cárcere: O processo de escolarização das mulheres do presídio Julia Maranhão**

Hoje a Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino da Educação Básica que se divide em especificidades, no caso deste trabalho, focamos na EJA no Contexto Prisional com o intuito de investigar a escolarização das mulheres que se encontram presas no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão e se as mesmas frequentam as salas de aula do sistema prisional.

Para complementação dos dados, aplicamos um questionário com as professoras que lecionam no sistema prisional, perguntando raça/etnia, grau escolar/acadêmico, tempo de atuação na Educação e sobre os sujeitos da EJA em contexto prisional e a experiência docente nesse segmento.

---

<sup>7</sup> Esse termo se refere neste trabalho a quem foi excluído da sociedade ou prefere viver fora dela, como também faz referência a pessoa que vive à margem da sociedade;

QUADRO 2 - Quanto ao Perfil dos respondentes:

| Quadro 2 – Perfil dos professores da EJA em Contexto prisional |                            |                                  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Professor (a)                                                  | A                          | B                                |
| Raça/Etnia                                                     | Negra                      | Branca                           |
| Grau de instrução                                              | Pós-Graduação:<br>Mestrado | Pós-Graduação:<br>Especialização |
| Tempo de trabalho na Educação                                  | 18 anos                    | 13 anos                          |
| Tempo de trabalho na Educação de Jovens e Adultos              | 18 anos                    | 12 anos                          |
| Tempo de trabalho na EJA em Contexto Prisional                 | 2 anos                     | 11 anos                          |

**Fonte:** Dados da pesquisa, 2022.

O primeiro dado do perfil que chama atenção foi o fato das respondentes terem pós-graduação, diferenciando o tipo de pós-graduação. Além disso, a professora **A** tem pouco tempo de trabalho na Educação de Jovens e Adultos em contexto prisional e a professora **B** possui 11 anos de experiência na EJA e no contexto prisional.

Assim, refletindo sobre esses dados iniciais percebemos que o tempo de trabalho na EJA em contexto prisional é pouco para as duas professoras. Vale destacar que os dois respondentes são do gênero feminino e estão trabalhando na Educação a mais de dez anos. Isso nos mostra que a docência também é um lugar de gênero, visto que no Brasil, a profissão de professor/a primária foi fundida com as funções de mãe e esposa.

Embora professores e professoras passem a compartilhar da exigência de uma vida pessoal modelar, estabelecem-se expectativas e funções diferentes para eles e para elas: são incumbidos de tarefas de algum modo distintas, separados por gênero (senhoras “honestas” e “prudentes” ensinam meninas, homens ensinam meninos), tratam de saberes diferentes (os currículos e programas distinguem conhecimentos e habilidades adequadas a eles ou a elas), recebem salários diferentes, disciplinam de modo diverso seus estudantes, têm objetivos de formação diferentes e avaliam de formas distintas (LOURO, 2014, p. 99-100).

Ainda na pesquisa indagamos quanto à concepção de sujeitos que as professoras possuem em relação as mulheres que elas ensinam. Para tanto, podemos ver no quadro 3 a demonstração dos dados:

| QUADRO 3 – Qual sua concepção de sujeito, em específico, sujeito privados de liberdade?                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professora A                                                                                                                                                                                                                                                 | Professora B                                                                                                                                                                                                    |
| Sujeitos e “sujeitas” são cidadãos e cidadãs dotadas de direitos. Como diz o próprio nome, no sistema prisional os sujeitos e sujeitas são privados de liberdade, mas possuidores dos demais direitos, os quais devem ser ofertado e respeitado pelo estado. | São pessoas que possuem baixo grau de escolaridade, pretas e pobres, que o Estado negligenciou em algum momento, seja sendo racista, ou não fornecendo educação ou políticas públicas na saúde física e mental. |

**Fonte:** dados da pesquisa, 2022.

Os dados demonstram que professoras tem concepções diferentes de sujeitos, em específico, sujeitos privados de liberdade também se diferem. A professora **B** respondeu que são sujeitos negligenciados pelo Estado, além de cita características desses/as sujeitos/as, tais como: pretas, pobres e sem escolarização.

Isso refletir na própria concepção que uma parte da sociedade possui das mulheres e homens privados de liberdade que cumprem pena nas penitenciárias. Visto que esses são tidos como marginais, bichos e criminosos. Quando olhamos para o recorte racial e de classe social, percebemos que a professora **B** frisa na sua resposta que são pessoas de baixo grau de escolaridade, pretas e pobres, além disso, destacou que o estado é racista e não oferece educação e saúde pública de qualidade para essa população.

A questão racial produz gêneros subalternizados, em relação a identidade feminina marcada por estigmas (das mulheres negras), como a subalternização do homem negro em relação a mulher branca em face do grupo racialmente dominante. Em circunstância dessa dupla subvalorização, a autora afirma que o racismo rebaixa o status dos gêneros. (CABRAL; CERQUEIRA e NASCIMENTO, 2019, p. 70).

Quando lemos a resposta da professora **A** podemos verificar que a mesma concebe os sujeitos e as sujeitas privados/as de liberdade como sujeitos de direito, que são cidadãos do Estado brasileiro que tem por obrigação ofertar e possibilitar o acesso desses aos direitos civis, sociais e políticos.

Essas concepções de sujeitos se desdobram na compreensão que as professoras têm acerca das alunas da EJA em contexto prisional, como demonstra o quadro 4.

**QUADRO 4 – Quem são os sujeitos da EJA em contexto prisional no qual você leciona, ou seja, quais os perfis das suas alunas?**

| <b>Professora A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Professora B</b>                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| São mulheres, mães, negras, periféricas, com baixa escolaridade e que foram abandonadas pelo companheiro e, as vezes, pela família. Mulheres que nunca tiveram suas carteiras de trabalho assinada e que sempre desenvolveram trabalhos informais. Mulheres de corpos marcados pela violência e abandono. | No caso das alunas ainda é mais grave, pois além do que citei na questão anterior, o machismo piora a situação. Pois elas acabam sendo envolvidas em crimes por estarem sujeitas a relações com homens que cometem crimes. |

**Fonte:** dados da pesquisa, 2022.

O quadro acima nos mostra que professoras respondeu de forma diferente em relação dos perfis das alunas da EJA em contexto prisional. A professora **A** respondeu que são os sujeitos da EJA em contexto prisional, em específico, das salas de aula situadas no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, são mulheres pretas, periféricas e de baixa escolaridade, que são mães e abandonadas pelos companheiros e, as vezes, pela família.

Pela resposta da professora **A**, entendemos à afirmação de Cabral; Cerqueira e Nascimento (2019) que as desigualdades sociais acentuam mais a precariedade de grupos que combinam gênero e raça, como é o caso, das mulheres privadas de liberdade, nas quais juntam gênero: mulher/feminino com a raça: pretas/negras.

A professora **B**, confirma na sua resposta a situação de subalternização e marginalização das mulheres prisioneiras, quando ela responde que as alunas/mulheres são submetidas ao machismo, pois são envolvidas por homens criminosos que levam elas a cometerem crimes. Assim, percebemos que a professora **B**, responde que o perfil das alunas da EJA em contexto prisional são mulheres que cometem crimes sob influência dos companheiros criminosos.

Essa resposta nos mostrar as relações de gênero atravessadas pelas relações de poder, no qual um gênero comanda (masculino) e outro gênero executa ou obedece (feminino). Segundo Louro (2014) o poder é exercido pelos sujeitos e que tem efeitos nas ações do mesmo, visto que esses efeitos se constitui por meios de manobras, técnicas,

disposições, nas quais são, por sua vez, resistidas e contestadas, respondidas, absorvidas, aceitas ou transformadas.

[...] homens e mulheres, através das mais diferentes práticas sociais, constituem relações em que há constantemente, negociações, avanços, recuos, consentimentos, revoltas, alianças. Talvez uma interessante representação dessas práticas seja imaginá-las como semelhantes a jogos em que os participantes estão sempre em atividade, em vez de reduzi-las, todas, a um esquema mais ou menos fixo e que um dos “contendores” é, por antecipação e para sempre, o vencedor. Isso não significa, no entanto, desprezar o fato de que as mulheres (e também os homens que não compartilham da masculinidade hegemônica) tenham, mais frequente e fortemente, sofrido manobras de poder que os constituem como o outro, geralmente subordinado ou submetido – mais tais manobras não as/os anularam como sujeitos (LOURO, 2014, p. 44).

Concordamos com essa afirmação da autora e acrescentamos que é por meio dessas práticas sociais constituídas de exercícios do poder entre homens e mulheres, que as mulheres privadas de liberdade são as que mais sofrem com essa relação, pois as mesmas acabam, conforme os dados desta pesquisa, abrindo mão de si por causa do companheiro e de outras pessoas. Isso provoca vários efeitos na vida dessas mulheres, um deles é a baixa escolarização, ou seja, o Ensino Fundamental incompleto.

Destacamos que nos presídios paraibanos através do Programas e políticas de assistência aos reeducandos do Estado da Paraíba operacionalizadas pela Secretária de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) que a partir de 2011, essa criou a Gerência Executiva de Ressocialização (GER), responsável pela coordenação e unificação de todas as ações – programas e projetos – para inclusão social do/a preso/a, assistência à família, e dignificação da execução da pena no Estado.

Assim, com o estandarte “Cidadania é Liberdade”, a SEAP/GRE, implementaram uma série de ações estratégias com finalidade de criar oportunidades para a população privada de liberdade, que se fundamentam em cinco pilares, sendo eles: educação, trabalho, saúde, família e cultura.

No eixo Educação, as ações são desenvolvidas em parceria com a Secretária Estadual de Educação (SEE) e com outras Secretarias, porém, vamos foca nas ações em parceria com a primeira secretária. Essa parceria com a SEE-PB tem possibilitado que nas unidades prisionais o ensino regular aconteça por meio da modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA). Além disso, esse eixo é responsável pela aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade (ENEM-PPL) e

o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade (ECCEJA-PPL) e pelo Projovem Urbano e pelo projeto “Cidadania é Leitura, Ressocialização e Educação”.

De acordo com as Diretrizes Operacionais das Escolas da Rede Estadual de Educação da Paraíba, ano 2021, a Educação em prisões é operacionalizada por meio da EJA, que está organizada de modo a atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades da educação, sendo extensivos as seguintes condições: regimes – semiaberto, aberto, provisório, sentenciados e àqueles/as que cumprem medidas de segurança e ter idade mínima de 18 anos para ser matriculado nas salas de aula da EJA nas unidades prisionais.

No caso das mulheres presas no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, as que frequentam a EJA são as que estão nos regimes: aberto e semiaberto e estão matriculadas nos ciclos I (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), ciclo II (4º e 5º ano do Ensino Fundamental), ciclo III (6º e 7º ano do Ensino Fundamental) e ciclo IV (8º e 9º ano do Ensino Fundamental). Enfatizamos que a EJA na Educação em prisões é ofertada de forma idêntica a EJA presencial, porém, devido ao contexto prisional, segue com a complementação de carga horária mediante abordagem de estudos complementares, desenvolvidos por meio de projetos pedagógicos no contexto dos quatro pilares promulgados pela UNESCO<sup>8</sup> integrados com os temas da educação em prisões do Estado da Paraíba, tais como: identidade e cultura, cidadania e trabalho, comunicação e tecnologia e cidade e campo.

Os documentos que embasam a educação em prisões destacam que a educação é um direito prioritário, fundamental para uma vida humana digna, entendendo que a efetivação dos direitos de cada sujeito, bem como, o dever de respeito ao outro, depende do conhecimento adquirido por meio de um processo educativo.

Nesse sentido, perguntamos as professoras se elas acreditam na ressocialização ou na contribuição da educação para a vida dessas sujeitas, como demonstra o quadro 5.

---

<sup>8</sup> Os pilares da educação universal: aprender a ser, aprender a fazer, aprender a conhecer e aprender a conviver.

**QUADRO 5 – Você acredita na ressocialização ou na contribuição da educação?**

| <b>Professora A</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Professora B</b>                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Acredito com toda força da docência que há em mim! Se não acreditasse, não estaria exercitando este trabalho. Penso que a educação é o respirar dessas mulheres, é o caminho para repensar os próximos passos da vida e se conectar com os sonhos possíveis.</p> | <p>Sim. Mas precisamos aprimorar as políticas públicas que já foram negadas antes da prisão. Políticas públicas nas áreas de educação e saúde são necessidades urgentes no contexto prisional.</p> |

**Fonte:** Dados da pesquisa, 2022.

O quadro acima nos mostra que as professoras responderam de forma diferente e pontuaram características da relação da docência com o Estado e com os/as alunos/as. A professora **B** acredita que a contribuição da educação na vida destas estudantes/mulheres vem por meio das políticas públicas elaboradas e executados pelo Estado, colocando a responsabilidade de ressocialização nas leis educacionais e assistência do Estado com as presas. Já a professora **A** acredita na contribuição do trabalho docente para a ressocialização e para a vida destas estudantes/mulheres, afirmando que a educação é o meio para alcançar novos horizontes e novas possibilidades na vida.

Percebemos que essas duas respostas nos revelam que para essas mulheres/estudantes e privadas de liberdade possam modificar suas vidas é preciso um processo de educação, mas que esse seja garantido pelo Estado, como pontua a professora B, mais também pelo trabalho docente como coloca a professora A. Isso vai de encontro com o que Freire (2019) escreveu na *Pedagogia do Oprimido*, que a educação não se opõe a libertação, além disso, a mesma não é fundada na compreensão de seres vazios a quem o mundo “enche de conteúdos”, mas ser um caminho que leve aos/as sujeitos/as a reflexão, problematização deles com esse mundos que os mesmos habitam.

Desse modo, educação significa

[...] um ato cognoscente. Como situação gnosiológica, em que o objeto cognoscível, em lugar de ser o término do ato cognoscente do sujeito, é o mediatizador de sujeitos cognoscentes, educador, de um lado, educandos, de outro, a educação problematizadora coloca, desde logo, a exigência da superação da contradição educador-educandos (FREIRE, 2019, p. 94).

Por isso que a educação não é um fim em si mesmo e sim um meio para os sujeitos e as sujeitas atingirem a emancipação, no sentido de tomar consciência da sua realidade biopsicossocial e cultural, visto que o ser humano não é apenas racionalidade, ou apenas razão, mais sim, também emoção, isto é, corações e mentes integrados num corpo existindo numa realidade. Portanto, a educação é um processo no qual potencializa essas duas faces do ser humano, construindo uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou compreender sobre a inserção das mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/Paraíba no processo de escolarização obrigatório e como sujeitos de direitos sociais e civis. Desta forma, traçamos os perfis das duas educadoras das mulheres privadas de liberdade do CRF Maria Júlia Maranhão, que demonstrou termos uma mulher que se autodeclara branca e outra negra. Uma com 18 anos de experiência docente, e outra apenas com 12 anos. Porém, a respondente com menor tempo de atividade docente é a que tem maior experiência na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Os dados revelam que ambas as educadoras conhecem a realidade das educandas e as percebem enquanto sujeitos de direitos, que estão em situação de privação de liberdade, por cometerem crimes, muitas vezes passam a desenvolver seus lugares de mulheres pobres (em sua maioria), e de mulheres negras, periféricas que sofreram abusos e violências físicas e emocionais. Não se trata de entenderem estas mulheres com “justificativas” para as situações de crimes, mas de entendê-las nestas condições, e a partir disso trabalharem possibilidades de uma educação autorreflexiva. As educadoras acreditam na ressocialização destas mulheres através da educação e, não somente, a escolarização para efeitos de diminuição de penas.

Além disso, estas profissionais/educadoras que trabalham na instituição-campo desta pesquisa entendem que o Estado ainda deixa a desejar e que é necessário ajustes nas políticas públicas, e que apesar de às mulheres privadas de liberdade também terem seus direitos muitas vezes negados, inclusive o direito à educação. Quando assistidas por esse direito, adquirem autoconfiança, melhoria da autoestima e melhor elaboração da sua condição no processo de ressocialização.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Jeane de Souza. **Anotações da Pastoral Carcerária**. João Pessoa, 2018. (diário de bordo).
- ÁVILA, M. B.; et al. Textos e Imagens do Feminismo: mulheres construindo a igualdade. **SOS Corpo**, Recife, 2001.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 Set. 2022.
- BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20/12/1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União. Brasília: Gráfica do senado, 1995.
- BARROS, José D'Assunção. **O projeto de Pesquisa em História**: da escolha do tema ao quadro teórico. 10ª edição. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015.
- CABRAL, F. P., CERQUEIRA, L. S. & NASCIMENTO, E. C. A interseccionalidade de raça e gênero no acesso ao mercado de trabalho: uma breve análise dos dados do IBGE ano base 2016. **Diversidade E Educação**, 7(Especial), 68–83. 2019. <https://doi.org/10.14295/de.v7iEspecial.9493>.
- CACICEDO, P. Desafios para a educação nas prisões na era do grande encarceramento. ARACÊ – **Direitos Humanos em Revista**. Ano 3. Número 4. Fevereiro/2016. Disponível em: <https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/viewFile/105/59>. Acesso em: 03/10/2022.
- CORTEZ, M. B.; SOUZA, L. **Mulheres (in) subordinadas**: o empoderamento feminino e suas repercussões nas ocorrências de violência conjugal. 2008. Brasília, 2008, Vol. 24 n. 2, p. 171-180.
- COSTA, M. M. M.; D'OLIVEIRA, M. C. Idiosincrasias Femininas. Curitiba: **Multideia**, 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/Bernardo/Downloads/137-297-1-SM.pdf>. Acesso em: 23 Set. 2022.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 67ª edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
- FOUCALT, M. Vigiar e punir. Nascimento da prisão. 3. ed. Tradução de Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes. 2008.
- GARCIA, Basileu. **Instituições de direito penal**. 6. ed. São Paulo: Max Limonad, 1982.
- LOURENÇO, A. da S. **O espaço de vida do agente segurança penitenciária no cárcere**: entre gaiolas, ratoeiras e aquários. Curitiba: Juruá, 2011.
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação**: Uma perspectiva pós-estruturalista. 16ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- MACHADO, Charliton José dos Santos; NUNES, Maria Lúcia da Silva. Mulher e educação: experiências de pesquisa no HISTEDBR-PB. In: PINHEIRO, Antônio Carlos Ferreira e CURY, Cláudia Engler (Orgs.). **Histórias da Educação da Paraíba**: Rememorar e comemorar. 1ª edição. João Pessoa/PB: Editora Universitária/UFPB, 2012.

NOVO, B. N. A relevância da educação prisional como instrumento de ressocialização. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5847, 5 jul. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/74918>. Acesso em: 7 Out. 2022.

PATEMAN, C. **O Contrato Sexual**. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. Disponível em: <file:///C:/Users/Bernardo/Downloads/5557-23543-1-PB.pdf>. Acesso em: 26 Set. 2022.

PERROT, Michelle (Org.). **Os Excluídos da História: Operários, Mulheres e Prisioneiros**. 10ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

PEREIRA, A. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? **Revista Tempos e Espaços em Educação**. São Cristóvão, Sergipe - Brasil, v. 11, n. 24, p. 217-252. jan./mar. 2018. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/6657>. Acesso em: 21/10/2022.

ROHDEN, F. **Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher** [online]. 2nd ed. rev. and enl. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001.

SILVA, D. E. S. **Relações patriarcais de sexo: desigualdades, saúde das mulheres e emancipação humana**. Trabalho de Conclusão de Curso (bacharel em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN 2017.

SOUZA, M. A. N. **Políticas Públicas de Educação para mulheres privadas de liberdade no Estado da Paraíba**. 2022, 131 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

ZACARIAS, A. E. C. **Execução Penal Comentada**. 2 ed. São Paulo: Tend Ler, 2006.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DIRECIONADO ÀS DOCENTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS I  
CURSO DE PEDAGOGIA

### QUESTIONÁRIO

Caríssima/o, este instrumento faz parte de um processo de pesquisa e tem como objetivo coletar dados e realizar análise das informações, visando contribuir para construção do nosso Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Desde já, agradecemos a sua colaboração. Salientamos, ainda, que as informações aqui prestadas não serão reveladas para outro fim, que não seja, o da pesquisa científica e que o seu nome não será revelado, conforme a norma ética 136, da legislação vigente do Conselho de Ética, de nossa instituição.

#### 1ª PARTE – PERFIL DO/A RESPONDENTE

|                                                                     |                                    |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Dados de identificação (não precisa dizer o nome)                   |                                    |
| Idade: _____                                                        | Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino |
| Raça/Etnia: ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Negra ( ) Parda ( ) Amarela |                                    |
| Grau de instrução: Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Qual: _____       |                                    |
| Pós-graduação ( ) Quais: _____                                      |                                    |
| Tempo de trabalho em educação: _____                                |                                    |
| Tempo de Trabalho na Educação de Jovens e Adultos: _____            |                                    |
| Tempo de Trabalho na EJA em contexto prisional: _____               |                                    |

#### 2ª PARTE - QUESTÕES SOBRE A PESQUISA

1. Você ensina em outras escolas? ( ) Não ( ) Sim. Qual a carga horária de trabalho na educação em prisões? \_\_\_\_\_

2. Você optou ou foi designada para Educação em prisões?

---

---

3. Qual sua concepção de sujeito, em específico, sujeitos privados de liberdade?

---

---

---

4. Quem são os sujeitos da EJA em contexto prisional no qual você leciona, ou seja, quais os perfis das suas alunas?

---

---

---

---

5. Você acredita na ressocialização ou na contribuição da educação para a emancipação humana destas mulheres?

---

---

---

6. Como você enxerga essa experiência docente dentro do sistema prisional, em especial com mulheres? Explique.

---

---

---

### **Termo de Consentimento Informado**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, concordo em participar da pesquisa intitulada “A Escolarização das mulheres privadas de liberdade do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão de João Pessoa/PB”. Como parte integrante do TCC da estudante de Pedagogia, Jeane de Souza Araújo. Como depoente, autorizo o uso dos dados do questionário escrito.

---

Assinatura do (a) participante